

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 295.153,00 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e três cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 2.761.186,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, cento e oitenta e seis cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
13	Secretaria da Agricultura		
13.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	17.600,00	
	Subtotal	17.600,00	
	TOTAL	17.600,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
04.07.021.2.157	17.600,00		17.600,00
TOTALS	17.600,00		17.600,00

13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	390.907,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	31.991,00	
	Subtotal	422.798,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.370.379,00	
	Subtotal	2.370.379,00	
	TOTAL	2.793.177,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Técnica Integral			
04.18.111.2.104	417.302,00		417.302,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.18.111.2.548		2.370.379,00	2.370.379,00
Manutenção de Próprios			
04.18.111.2.549	5.496,00		5.496,00
TOTALS	422.798,00	2.370.379,00	2.793.177,00

13.03	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	225.079,00	
	Subtotal	225.079,00	
	TOTAL	225.079,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Pesquisa Agropecuária			
04.10.055.2.106	31.851,00		31.851,00
Manutenção de Próprios			
04.10.055.2.554	193.228,00		193.228,00
TOTALS	225.079,00		225.079,00

13.08	Coordenadoria Sócio-econômica		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	20.483,00	
	Subtotal	20.483,00	
	TOTAL	20.483,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Est. Pesq. p/ Estab. de Polít. Desenv. Agric.			
04.18.045.2.100	20.483,00		20.483,00
TOTALS	20.483,00		20.483,00

Redução			
13	Secretaria da Agricultura		
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
4.1.1.0	Obras e Instalações	100.761,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.660.425,00	
	Subtotal	2.761.186,00	
	TOTAL	2.761.186,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras na Área de Assit. Técnica Integral			
04.18.111.1.090		100.761,00	100.761,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Assistência Técnica Integral			
04.18.111.2.104	2.660.425,00		2.660.425,00
TOTALS	2.761.186,00		2.761.186,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
13	Secretaria da Agricultura		
13.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	17.600,00	
	2.º quota	17.600,00	

13.02	Administração Direta		
	Coord. de Assistência Técnica Integral		
	TOTAL	2.793.177,00	
	2.º quota	2.793.177,00	

13.03	Administração Direta		
	Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária		
	TOTAL	225.079,00	
	2.º quota	225.079,00	

13.06	Administração Direta		
	Coordenadoria Sócio-Econômica		
	TOTAL	20.483,00	
	2.º quota	20.483,00	

13	Secretaria da Agricultura		
13.02	Coord. de Assistência Técnica Integral		
	TOTAL	2.761.186,00	
	2.º quota	2.761.186,00	

DECRETO N.º 27.027, DE 26 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil cruzados), suple-

mentar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária da própria Autarquia, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.700.000,00	
	Subtotal	7.700.000,00	
	TOTAL	7.700.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
03.07.021.2.203	7.700.000,00		7.700.000,00
TOTALS	7.700.000,00		7.700.000,00

Redução			
15	Secretaria de Obras e Saneamento		
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	7.700.000,00	
	Subtotal	7.700.000,00	
	TOTAL	7.700.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Fundo Est. de Saneam. Básico — FESB/PROCOOP			
13.77.456.1.157	7.700.000,00		7.700.000,00
TOTALS	7.700.000,00		7.700.000,00

TABELA 3 Cz\$

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica — Especificação			
Total Subprogramas			
03.07.021			
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.700.000,00	
	Subtotal	7.700.000,00	
TOTALS	7.700.000,00		7.700.000,00

TABELA 3 Cz\$

Redução			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
Categoria Econômica — Especificação			
Total Subprogramas			
13.77.456			
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	7.700.000,00	
	Subtotal	7.700.000,00	
TOTALS	7.700.000,00		7.700.000,00

DECRETO N.º 27.028, DE 26 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 1.141.820,00 (hum milhão, cento e quarenta e um mil, oitocentos e vinte cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.141.820,00	
	Subtotal	1.141.820,00	
	TOTAL	1.141.820,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.294	341.820,00		341.820,00
Manutenção de Próprios			
03.07.021.2.495	500.000,00		500.000,00
TOTALS	1.141.820,00		1.141.820,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	1.141.820,00	
	2.º Quota	1.141.820,00	

DECRETO N.º 27.029, DE 26 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A. — EMLASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 04 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 18.849.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de maio de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.8.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.	18.849.000,00	
	Subtotal	18.849.000,00	
	TOTAL	18.849.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da EMLASA			
03.59.035.7.272		18.849.000,00	18.849.000,00
TOTALS		18.849.000,00	18.849.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
	Administração Indireta		
25.90	Empresa Metrop. Planej. Gde. SP. S.A. EMLASA		
	TOTAL	18.849.000,00	
	2.º Quota	18.849.000,00	

DECRETO N.º 27.030, DE 26 DE MAIO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 4.507.710,00 (quatro milhões, quinhentos e sete mil, setecentos e dez cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes,